



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

**PLE N° 026/2022**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 18/11/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 29/2022

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Distribuído em:

21/11/2022

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



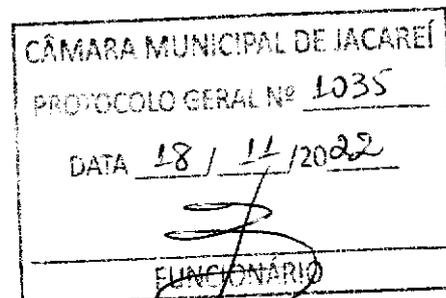
Prefeitura de Jacareí  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 478/2022 – GP

Jacareí, 18 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 29/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 29/2022** – Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacaréi**  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 29, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, que tem como finalidade coordenar as ações estratégicas e integrativas de comunicação, de fomento a participação social e de promoção da igualdade e de Direitos Humanos em âmbito municipal.

Art. 2º À Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos compete:

I – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e a garantia dos direitos humanos em âmbito municipal;

II – assessorar a Administração Pública nas ações estratégicas, intersetoriais e integradas de comunicação;

III – coordenar as relações entre a Prefeitura e órgãos de imprensa, veículos de comunicação e mídias sociais;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



IV - coordenar as relações entre a Administração Municipal e a sociedade civil;

V – coordenar e promover a representação social e de política governamental da Administração Municipal;

VI - assistir o Prefeito em suas relações com o Poder Legislativo e com outras instituições públicas e privadas;

VII – coordenar a atividade de ouvidoria recebendo reclamações, denúncias, críticas, elogios e sugestões concernentes à atuação das unidades administrativas e seus servidores no âmbito da Administração Municipal;

VIII - coordenar e integrar as ações comunitárias das Secretarias, objetivando a melhoria do atendimento das demandas da população;

IX – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, para sua execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

I – Subsecretaria de Comunicação;

II - Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos;

III – Diretoria de Participação Social;

IV – Ouvidoria Geral;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



V – Assessoria;

VI – Unidade de Administração e Planejamento.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo de cargos em comissão da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, na forma do Anexo I.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

Art. 5º As competências da Assessoria e do cargo de Assessor estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 6º À Unidade de Administração e Planejamento compete:

I – auxiliar a Secretaria nas relações entre a Administração Municipal e a sociedade civil;

II – mapear e executar processos da Secretaria com os demais órgãos municipais;

III - coordenar o conjunto de serviços da área administrativa da Secretaria;

IV - coordenar a execução dos contratos da Secretaria;

V - coordenar as atividades do almoxarifado e orçamentárias da Secretaria;

VI - exercer gerenciamento sobre os bens patrimoniais e orçamentário da Secretaria;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pela Secretaria.



**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO**  
**EM COMISSÃO**

Art. 7º Ao Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A Subsecretaria de Comunicação, disposta na Lei nº 6.144, de 29 de junho de 2017 e a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, disposta na Lei nº 6.408, de 05 de junho de 2021, pertencentes ao Gabinete do Prefeito, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Art. 9º A Diretoria de Participação Social e a Ouvidoria Geral, pertencentes à Secretaria de Governo e Planejamento, dispostas na Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Art. 10. A Unidade será representada por um Supervisor de Unidade – FG0-A, designado pelo Prefeito e cuja função de confiança será exercida por servidor efetivo, nos termos do inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º Será devida gratificação pelo exercício de função de Supervisor de Unidade no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal da referência CCII.

§ 2º Além das atribuições específicas decorrentes da Unidade, definidas nesta Lei, compete aos Supervisores de Unidade – FG0-A as atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



§ 3º A gratificação prevista neste artigo será de natureza transitória, sendo devida somente enquanto perdurar a motivação para a sua fixação, não se incorporará à remuneração mensal dos servidores que a perceberem e nem sobre ela incidirá qualquer outra vantagem pecuniária, exceto para cálculo do adicional de férias previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos II, III, IV, XI, art. 2º da Lei nº 6.105, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos	CC0	1	R\$ 12.889,51	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	2	R\$ 7.141,63	Ensino Superior Completo

**ANEXO II**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Referência	Quantidade	Gratificação
FG0-A	1	50% da referência CCII

Supervisor de Unidade (FG0-A) - Atribuições: supervisionar os trabalhos pertinentes a área de atuação da sua Unidade, buscando o contínuo aperfeiçoamento da gestão e da execução; distribuir e controlar os serviços, preparar e apresentar ao superior imediato o programa de trabalho e o relatório de atividades da Unidade que supervisiona; elaborar estudos e pareceres em requerimentos e despachos sobre assuntos de sua competência. Designar os locais de trabalho, controlar o cumprimento do horário e dispor sobre a movimentação interna e externa do pessoal de sua Unidade; coordenar a administração de pessoal contemplando todas as suas esferas; avaliar periodicamente o desempenho em serviço do pessoal sob sua responsabilidade, em colaboração com a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e órgãos competentes. Providenciar e controlar os materiais necessários às atividades da Unidade. Arquivar e controlar os processos e documentos, informando e fazendo informar aos interessados sobre seu andamento. Executar outras atividades correlatas de supervisão que lhe venham a ser atribuídas pelos seus superiores no âmbito da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

A criação desta Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos possibilitará a otimização da participação na formulação de políticas públicas, elaboração e estabelecimento de estratégias de relações governamentais sob a perspectiva de uma comunicação integrada com todos os órgãos municipais, especialmente com enfoque nos Direitos Humanos e garantia da participação social.

A nova Secretaria objetiva também a atuação harmônica entre as demais Secretarias, Autarquias e Fundações da Administração Pública Municipal a fim de articular e coordenar as ações de natureza integrativa e transversal.

A estrutura administrativa básica da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos será constituído pela Subsecretaria de Comunicação, Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, Diretoria de Participação Social, Ouvidoria Geral e a Unidade de Administração e Planejamento.

Assim, a Subsecretaria de Comunicação e a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, ambas pertencentes ao Gabinete do Prefeito, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Da mesma forma, a Diretoria de Participação Social e a Ouvidoria Geral, pertencentes à Secretaria de Governo e Planejamento, passam para a estrutura e responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos.

Além disso, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos será criado a Unidade de Administração e



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Planejamento, supervisionada por servidor efetivo exercida por meio de função de confiança FG0-A.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, informa-se que Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe art. 60, incisos I e IX do artigo 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2022.

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito Municipal de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**DECLARAÇÃO**

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação da Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos, tem adequação orçamentária e será suplementada se necessário.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento futuro.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 18 de novembro de 2022.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

**Secretário de Governo e Planejamento**



# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

## Impacto – Secretaria Especial de Comunicação e Direitos Humanos

Descrição de Cargo	Vencimentos				Encargos			Total		
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16,7%)	Total per servidor	Total per função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 7.557,27	12	R\$ 15.114,55	R\$ 5.038,18	R\$ 201.527,28	R\$ 38.088,66		R\$ 119.807,97	R\$ 239.615,93
FG0-A	1	R\$ 3.778,64	12	R\$ 3.778,64	R\$ 1.259,55	R\$ 50.381,89		R\$ 7.572,40	R\$ 57.954,29	R\$ 57.954,29
<b>Total 2023</b>									<b>RS 501.911,92</b>	

Descrição de Cargo	Vencimentos				Encargos			Total		
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16,7%)	Total per servidor	Total per função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 7.930,60	12	R\$ 15.861,20	R\$ 5.287,07	R\$ 211.482,72	R\$ 39.970,23		R\$ 125.726,48	R\$ 251.452,96
FG0-A	1	R\$ 3.965,31	12	R\$ 3.965,31	R\$ 1.321,77	R\$ 52.870,76		R\$ 7.946,47	R\$ 60.817,23	R\$ 60.817,23
<b>Total 2024</b>									<b>RS 516.611,89</b>	

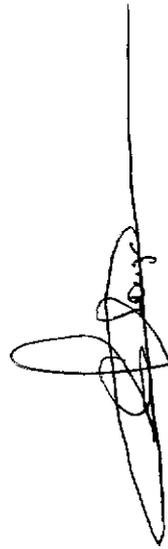




**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento

Descrição do Cargo	Vencimentos					Encargos			Total	
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	13º	1/3 Férias	Total anual Vencimentos	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16,7%)	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.889,51	12	R\$ 12.889,51	R\$ 4.296,50	R\$ 171.860,13	R\$ 32.481,57		R\$ 204.341,70	R\$ 204.341,70
Assessor	2	R\$ 8.208,17	12	R\$ 16.416,35	R\$ 5.472,12	R\$ 218.884,62	R\$ 41.369,19		R\$ 130.126,91	R\$ 260.253,81
FGO-A	1	R\$ 4.104,09	12	R\$ 4.104,09	R\$ 1.368,03	R\$ 54.721,23		R\$ 8.224,60	R\$ 62.945,83	R\$ 62.945,83
<b>Total 2025</b>									<b>R\$ 527.541,34</b>	

\*Projeção de dividendos com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 11/11/2022

  
Celso Florêncio de Souza  
Secretário de Governo e Planejamento



Praça dos Três Poderes, nº 73 – Centro – Jacareí/SP  
Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9033 – governo@jacarei.sp.gov.br